



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 27/2022

Processo nº 23110.034943/2022-16

## PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR - 2022/2

### REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA, RETOMADA DE ESTUDOS E PORTADOR DE DIPLOMA

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas, de acordo com a legislação vigente, a Resolução nº 45/2022/COCEPE, informa que estará aberto o prazo de solicitação de ingresso nos cursos de graduação presenciais nas modalidades de REOPÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA, RETOMADA DE ESTUDOS e PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR, sendo as referidas vagas para ingresso no 2º semestre de 2022.

#### 1. MODALIDADES DE INGRESSO

1.1. **Reopção:** é a forma de trocar de curso na UFPel, mediante a qual o discente, regularmente matriculado ou com matrícula trancada em curso de graduação da UFPel, pode transferir-se para outro curso de graduação desta Universidade.

1.1.1. Toda mudança de curso é considerada reopção do discente e implicará na obtenção de um novo número de matrícula.

1.1.2. O estudante da UFPEL poderá realizar uma única reopção para troca de curso, sendo possível uma segunda solicitação de reopção apenas para retorno ao curso de origem.

1.1.3. O discente que estiver em condição passível de jubramento não poderá efetivar reopção.

1.2. **Reingresso:** consiste em ingressar no mesmo curso da Universidade Federal de Pelotas ao qual o discente já esteve vinculado. O reingresso será concedido exclusivamente para o discente que esteja em situação acadêmica de abandono ou que tenha cancelado sua matrícula.

1.2.1. Não serão permitidos os reingressos nos casos em que o discente já se encontrar em situação passível de jubramento.

1.2.2. Não serão permitidos os reingressos nos cursos em extinção ou já extintos.

1.2.3. **Transferência:** É destinada aos discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que desejam solicitar ingresso na UFPel. Está condicionada à comprovação do candidato ser aluno regular (matriculado ou com trancamento geral de matrícula) na IES de origem, no ato da inscrição neste processo seletivo.

1.2.4. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.2.5. Não serão homologadas inscrições de candidatos matriculados em cursos sequenciais.

1.2.6. Não serão homologadas inscrições para transferência de estudantes oriundos de universidades estrangeiras.

1.2.7. Não serão homologadas inscrições de candidatos que não comprovarem vínculo no período letivo atual na IES de origem.

1.3. **Retomada de estudos:** é destinada a candidatos que tenham iniciado um curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior (IES) e estejam em situação acadêmica de abandono ou que tenham cancelado sua matrícula; ou candidatos que tenham iniciado um curso na UFPel, que estejam na situação de abandono ou cancelamento, e que desejam mudar de curso.

1.3.1. O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente da IES, em se tratando de universidades e centros universitários. No caso de faculdade ou instituição equiparada, o funcionamento do curso deve ser autorizado diretamente pelo Ministério da Educação - MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3.2. Não serão homologadas inscrições para retomada de estudos de alunos oriundos de universidades estrangeiras.

1.4. **Portador de diploma de ensino superior:** é destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação.

1.4.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que não comprovarem a conclusão de curso superior de graduação.

1.5. A homologação da inscrição para as modalidades de reopção, reingresso, transferência, retomada de estudos está condicionada à conclusão de um semestre ou um ano, no curso de origem, no momento da inscrição.

1.5.1. Informações sobre os cursos podem ser consultadas no site: <https://institucional.ufpel.edu.br/>.

## 2. INSCRIÇÃO

2.1. **Período das inscrições:** das 8h00min de 03 de outubro até às 23h59min de 07 de outubro de 2022.

2.2. **Local de envio dos documentos de inscrição:** <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

2.3. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá, dentro do prazo estabelecido neste edital, acessar o link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, selecionar o respectivo processo seletivo e modalidade que deseja se inscrever, preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos listados no item 3, conforme a modalidade.

2.4. Os documentos para inscrição devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados em formato Portable Document Format (.PDF), tamanho máximo de 25MB (cinquenta Megabyte), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis. Só será aceito um arquivo por tipo de documento, caso o documento possua mais de uma página o(a) candidato(a) deverá agrupar todas as páginas em um único arquivo para enviá-lo.

2.5. A ficha de inscrição preenchida, na qual irá constar os dados informados e a relação dos documentos enviados, é o comprovante de inscrição deste processo seletivo.

2.6. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

2.7. Após o término do período de inscrições não será permitido alterar o curso, modalidade e cota de concorrência.

2.8. Os candidatos cotistas, além de preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para cadastro, deverão observar as regras, descritas neste edital, de cada comissão de avaliação correspondente

a sua modalidade de concorrência.

2.9. As inscrições serão gratuitas.

### 3. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 3.1. Reopção:

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 03 de outubro até às 23h59min de 07 de outubro de 2022, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto.

c) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo está relacionado ao aproveitamento de disciplinas no curso pretendido.

#### 3.2. Reingresso:

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 03 de outubro até às 23h59min de 07 de outubro de 2022, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos ou pelo sistema Cobalto. O documento será anexado pela CRA para todos homologados nesta modalidade.

c) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

#### 3.3. Transferência:

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 03 de outubro até às 23h59min de 07 de outubro de 2022, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

c) Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

d) Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

e) Cópia digitalizada do Documento que comprove o vínculo do requerente com a Instituição de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

f) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses

documentos para análise dos aproveitamentos de disciplinas. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.

g) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

h) Cópia digitalizada do CPF.

i) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.

j) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).

k) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

l) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.

m) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

3.4.

#### **Retomada de estudos:**

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 03 de outubro até às 23h59min de 07 de outubro de 2022, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação ou da Certidão de Estudos, com carga horária e créditos, emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

c) Cópia digitalizada do Documento comprobatório do reconhecimento ou da autorização de funcionamento do curso de origem emitido pelo departamento responsável pelos registros acadêmicos da instituição de origem ou pelo órgão competente, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

d) Cópia digitalizada do Documento onde consta a forma de ingresso na instituição de origem emitido pelo seu departamento responsável pelos registros acadêmicos, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

e) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses documentos para análise dos aproveitamentos de disciplinas. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.

f) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

g) Cópia digitalizada do CPF.

h) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.

i) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).

j) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

k) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio.

l) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

### 3.5. Portador de diploma de ensino superior:

a) Ficha de inscrição preenchida, que estará disponível das 8h00min de 03 de outubro até às 23h59min de 07 de outubro de 2022, no site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

b) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior de graduação.

c) Cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação brasileiro, reconhecido pelo MEC.

1. Caso o candidato ainda não tenha Diploma expedido na data da inscrição, poderá apresentar cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Curso Superior de graduação, com data da colação de grau.
2. Para candidatos que concluíram o ensino superior no exterior: cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior de graduação estrangeiro, revalidado por instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC.

d) Cópia digitalizada dos conteúdos programáticos (planos de ensino) emitidos pela instituição de origem, com carimbo e assinatura ou autenticação digital.

1. A inscrição poderá ser homologada sem a entrega dos conteúdos programáticos; porém, a classificação no processo seletivo depende da entrega desses documentos para análise dos aproveitamentos de disciplinas. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior ficarão com aproveitamento igual a zero.

e) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura.

f) Cópia digitalizada do CPF.

g) Cópia digitalizada da Certidão de nascimento/casamento.

h) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#)).

i) Cópia digitalizada do Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

j) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio, caso esta informação não conste no histórico escolar do ensino superior.

### 3.6. Documentos adicionais:

3.6.1. O candidato que já tenha cursado outra graduação e/ou pós-graduação poderá entregar, junto aos documentos obrigatórios para cada modalidade (elencados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o histórico e os conteúdos programáticos (Cópia digitalizada) de outro curso superior. Somente serão considerados os documentos que contêm carimbo e assinatura ou autenticação digital.

## 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) irá homologar as inscrições, nessa etapa será verificada se a documentação está de acordo com o estabelecido neste edital. A homologação da inscrição está condicionada à existência de vagas no curso pretendido e a entrega da documentação completa no período e local definido neste edital.

- 4.2. Não serão homologadas as inscrições:
- a) com documentação incompleta, conforme a modalidade de inscrição.
  - b) com documentação ilegível.
  - c) em que os documentos não apresentem todas as informações requeridas.
  - d) em que os documentos estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autenticação da instituição emissora.
  - e) nos casos em que o candidato não cumpra os requisitos necessários para inscrição, conforme o item 1.
  - f) enviadas por correio, e-mail ou fax.
  - g) para curso que não tenha vaga publicada neste edital.
  - h) inscrições realizadas fora do prazo e local estabelecido neste edital.
  - i) de candidato que solicitar inscrição em mais de uma modalidade.
  - j) de candidato que solicitar inscrição, em qualquer modalidade, para mais de um curso.
  - k) de candidato que solicitar inscrição nas modalidades de cotas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14) e não comprovar ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
  - l) de candidato que solicitar inscrição na modalidade de cota reservada para Indígenas e Quilombolas e não comprovar ter ingressado em Processo Seletivo Especial para Indígenas e Quilombolas.

4.3. A homologação será publicada no dia **18/10/2022**, na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

4.4. Candidatos poderão entrar com recurso das **8h00min de 19 de outubro até às 18h de 21 de outubro de 2022**. Os recursos deverão ser enviados somente pelo site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>. No recurso deve conter o nome completo do candidato, o curso - modalidade para o qual se inscreveu e a alegação do pedido de recurso. O candidato poderá enviar os documentos pendentes, na forma de arquivos digitalizados em formato Portable Document Format (.PDF), tamanho máximo de 25MB (cinquenta Megabyte), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.

4.5. No período mencionado no item 4.4, será permitido aos candidatos não homologados entregarem a documentação faltante especificada na lista de homologação.

4.6. Após análise dos recursos, o resultado final da homologação será publicado no dia **28/10/2022**, na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

## 5. SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será efetuada pelo respectivo colegiado de curso. O colegiado avaliará a documentação entregue no período de inscrição somente dos candidatos homologados, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. Para todos os cursos o critério de seleção e classificação será o maior número de disciplinas que poderão ser aproveitadas no curso pretendido, independente da modalidade de ingresso solicitada pelo candidato.

5.2.1. Os seguintes cursos adotaram como critério eliminatório:

Critério eliminatório:	Curso:
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Administração (Bacharelado) - Vespertino</li><li>• Educação Física (Bacharelado) - Integral</li></ul>

<p>O candidato deverá aproveitar, pelo menos, três disciplinas do primeiro semestre no curso pretendido.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Educação Física (Licenciatura) - Integral</li> <li>● Engenharia de Produção (Bacharelado) - Noturno</li> <li>● Farmácia (Bacharelado) - Integral</li> <li>● História (Licenciatura) - Noturno</li> <li>● Processos Gerenciais (Tecnológico) - Noturno</li> <li>● Relações Internacionais (Bacharelado) - Noturno</li> <li>● Terapia Ocupacional (Bacharelado) - Integral</li> </ul>
<p>O candidato deverá aproveitar, pelo menos, três disciplinas do curso pretendido.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Ciências Biológicas (Bacharelado) - Integral</li> <li>● Química Forense (Bacharelado) - Integral</li> <li>● Zootecnia (Bacharelado) - Integral</li> </ul>

5.3. **Aproveitamento de disciplinas:** é o aproveitamento de componente curricular cursado pelo discente em curso de graduação ou de pós-graduação, reconhecido ou autorizado por órgão competente, dispensando componente exigido na matriz curricular do curso pretendido. Para ser dispensado o componente curricular cursado deverá contemplar, no mínimo, 75% da carga horária e do conteúdo do componente curricular pretendido. É facultado ao colegiado de curso a realização de avaliação especial para eventual complementação de estudos para aproveitamento de disciplinas.

5.3.1. Para análise dos aproveitamentos, o pedido de inscrição deverá conter:

- a) no caso de componentes cursados na UFPel: histórico contendo nota e carga horária e conteúdos programáticos (quando o colegiado julgar necessário).
- b) no caso de componentes cursados em outra Instituição de Ensino Superior: histórico contendo nota e carga horária e conteúdos programáticos, obrigatoriamente.

5.3.2. Para aproveitamento somente serão consideradas as disciplinas nas quais o candidato obteve aprovação.

5.3.3. Não serão aproveitadas disciplinas em que conste a situação "Dispensado" ou similar.

5.3.4. Candidatos que não entregarem os conteúdos programáticos de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior não terão os aproveitamentos de disciplinas avaliados.

5.3.5. Em caso de empate, para todas as modalidades, será dada a preferência ao candidato que:

- I - possa creditar a maior carga horária obrigatória com aproveitamento do currículo do curso pretendido;
- II - persistindo o empate, tenha a maior média geral registrada no Histórico Escolar do curso de origem;
- III - persistindo, ainda, o empate, tenha a maior média entre as disciplinas aproveitadas.

5.4. Será indeferida a solicitação que não cumprir os critérios estabelecidos neste edital.

5.5. Serão considerados aprovados os candidatos deferidos na seleção. Somente os candidatos deferidos poderão realizar a matrícula.

5.6. Os candidatos excedentes poderão ser convocados para efetuar matrícula, caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas neste edital.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar será publicado no dia **02/12/2022**, condicionado ao envio do resultado da seleção por parte dos colegiados de curso.

6.2. Candidatos que tiveram seu pedido indeferido poderão interpor recurso das **8h00 min de 5 de dezembro até às 18h de 7 de dezembro de 2022**. Os recursos deverão ser enviados somente pelo site: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-complementar/recurso/>. No recurso deve conter o nome completo do candidato, o curso - modalidade para o qual se inscreveu e a alegação do pedido de recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo e local estabelecido neste edital e não será permitida a inclusão de novos documentos.

6.4. O Resultado Final será publicado no dia **16/12/2022**, condicionado ao envio do resultado dos recursos por parte dos colegiados de curso.

6.5. Todos os resultados serão publicados na página da Coordenação de Registros Acadêmicos, no site: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

## 7. VAGAS

7.1. As vagas foram previamente listadas pela CRA, considerando o número de vagas ofertadas pelo SISU e PAVE, o tempo correspondente ao prazo para integralização do curso, o número de vagas efetivamente ocupadas no curso e as vagas geradas por cancelamentos, desligamentos, transferências, falecimentos e abandonos.

7.2. AS vagas ofertadas foram distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a Resolução nº 45/2022/COCEPE/UFPEL.

Código	Curso	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	VR
4510	Administração (Bacharelado) - Vespertino	37	18	4	4	3	3	1	1	1	1	1
100	Agronomia (Bacharelado) - Integral	45	22	5	5	4	4	1	1	1	1	1
5570	Alimentos (Tecnológico) - Integral	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1
8100	Arqueologia (Bacharelado) - Noturno	28	14	2	3	2	2	1	1	1	1	1
6020	Antropologia (Bacharelado) - Integral	21	10	2	3	2	2	0	0	1	0	1
1310	Artes Visuais (Bacharelado) - Integral	29	14	3	3	2	2	1	1	1	1	1
5700	Biotecnologia (Bacharelado) - Integral	23	11	3	3	2	2	0	0	1	0	1
4110	Ciências Biológicas (Bacharelado) - Integral	26	13	2	2	2	2	1	1	1	1	1
4120	Ciências Biológicas (Licenciatura) - Integral	39	19	4	4	3	4	1	1	1	1	1
3210	Ciências Sociais (Bacharelado) - Noturno	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1



3220	Ciências Sociais (Licenciatura) - Noturno	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1
5900	Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis (Bacharelado) - Noturno	40	20	4	4	3	4	1	1	1	1	1
810	Educação Física (Bacharelado) - Integral	38	19	4	4	3	3	1	1	1	1	1
820	Educação Física (Licenciatura) - Integral	55	27	6	6	5	6	1	1	1	1	1
700	Engenharia Agrícola (Bacharelado) - Integral	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1
6200	Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado) - Integral	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1
6900	Engenharia de Controle e Automação (Bacharelado) - Integral	38	19	4	4	3	3	1	1	1	1	1
6100	Engenharia de Materiais (Bacharelado) - Integral	39	19	4	4	3	4	1	1	1	1	1
6500	Engenharia de Petróleo (Bacharelado) - Integral	50	25	5	5	5	5	1	1	1	1	1
6700	Engenharia de Produção (Bacharelado) - Noturno	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
7000	Engenharia Eletrônica (Bacharelado) - Integral	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1
5600	Engenharia Geológica (Bacharelado) - Integral	50	25	5	5	5	5	1	1	1	1	1
6400	Engenharia Hídrica (Bacharelado) - Integral	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1
5200	Engenharia Industrial Madeireira (Bacharelado) - Integral	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1
7100	Farmácia (Bacharelado) - Integral	28	14	2	3	2	2	1	1	1	1	1
2000	Filosofia (Licenciatura) - Noturno	48	24	5	5	4	5	1	1	1	1	1
2010	Filosofia (Bacharelado) - Noturno	36	18	3	4	3	3	1	1	1	1	1
2900	Física (Licenciatura) - Integral	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1
2910	Física (Bacharelado) - Integral	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1
3100	Geografia (Licenciatura) - Noturno	88	44	10	10	9	10	1	1	1	1	1
3110	Geografia (Bacharelado) - Noturno	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1
5590	Geoprocessamento (Tecnológico) - Integral	55	27	6	6	5	6	1	1	1	1	1
7900	Gestão Ambiental (Bacharelado) - Vespertino	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1

3010	História (Bacharelado) - Vespertino	55	27	6	6	5	6	1	1	1	1	1
3000	História (Licenciatura) - Noturno	16	8	1	1	1	1	1	1	1	0	1
7700	Hotelaria (Tecnológico) - Integral	9	4	1	1	1	1	0	0	1	0	0
3630	Letras - Português (Licenciatura) - Noturno	28	14	2	3	2	2	1	1	1	1	1
3670	Letras - Português e Alemão (Licenciatura) - Vespertino	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
3660	Letras - Português e Espanhol (Licenciatura) - Vespertino	25	12	2	2	2	2	1	1	1	1	1
3610	Letras - Português e Francês (Licenciatura) - Vespertino	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
3620	Letras - Português e Inglês (Licenciatura) - Vespertino	6	3	1	1	0	1	0	0	0	0	0
3680	Letras - Redação e Revisão de Textos (Bacharelado) - Noturno	17	8	2	2	1	2	0	0	1	0	1
3684	Letras - Tradução Espanhol - Português (Bacharelado) - Integral	11	5	1	1	1	1	0	0	1	0	1
3682	Letras - Tradução Inglês - Português (Bacharelado) - Integral	7	3	1	1	1	1	0	0	0	0	0
3800	Matemática (Licenciatura) - Integral	50	25	5	5	5	5	1	1	1	1	1
3820	Matemática (Licenciatura) - Noturno	50	25	5	5	5	5	1	1	1	1	1
1800	Meteorologia (Bacharelado) - Integral	35	17	3	4	3	3	1	1	1	1	1
5400	Museologia (Bacharelado) - Integral	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
2300	Música (Licenciatura) - Integral	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
3710	Música - Canto (Bacharelado) - Integral	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3770	Música - Ciências Musicais (Bacharelado) - Matutino	11	5	1	1	1	1	0	0	1	0	1
3760	Música - Composição (Bacharelado) - Matutino	22	11	2	3	2	2	0	0	1	0	1
3720	Música - Flauta Transversal (Bacharelado) - Integral	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0	0
3740	Música - Piano (Bacharelado) - Integral	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0	0
3750	Música - Violão (Bacharelado) - Integral	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0	0
3730	Música - Violino (Bacharelado) - Integral	8	4	1	1	1	1	0	0	0	0	0
3790	Música Popular (Bacharelado) - Integral	22	11	2	3	2	2	0	0	1	0	1

1900	Pedagogia (Licenciatura) - Vespertino	55	27	6	6	5	6	1	1	1	1	1
1920	Pedagogia (Licenciatura) - Noturno	19	9	2	2	2	2	0	0	1	0	1
6600	Processos Gerenciais (Bacharelado) - Noturno	4	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0
4410	Química (Bacharelado) - Integral	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
4420	Química (Licenciatura) - Integral	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
4300	Química de Alimentos (Bacharelado) - Integral	33	16	3	3	3	3	1	1	1	1	1
7800	Química Forense (Bacharelado) - Integral	17	8	2	2	1	2	0	0	1	0	1
4440	Química Industrial (Bacharelado) - Integral	44	22	4	5	4	4	1	1	1	1	1
6800	Relações Internacionais (Bacharelado) - Noturno	12	6	1	1	1	1	0	1	0	0	1
8000	Teatro (Licenciatura) - Integral	25	12	2	2	2	2	1	1	1	1	1
7200	Terapia Ocupacional (Bacharelado) - Integral	7	3	1	1	1	1	0	0	0	0	0
4700	Turismo (Bacharelado) - Noturno	11	5	1	1	1	1	0	0	1	0	1
5800	Zootecnia (Bacharelado) - Integral	38	19	4	4	3	3	1	1	1	1	1

### Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VR: Vaga reservada para candidatos ingressantes via processo seletivo especial para Comunidades quilombolas / Povos Indígenas

7.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a Lei Nº 12.711/2012, concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.

7.3.1. O(a) candidato(a) que for convocado(a) para realizar a matrícula nas vagas reservadas ou na ampla concorrência estará automaticamente excluído(a) da lista de espera da modalidade para qual não foi convocado(a). A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade de cota que o(a) candidato(a) se inscreveu.

7.4. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- i) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Q/I, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

7.5. O(a) candidato(a) poderá optar por uma modalidade de inscrição mesmo não havendo vaga inicial, considerando que poderá ser contemplado no critério de migração entre as vagas estabelecido no item 7.4 deste edital.

7.6. Nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos inscritos, não haverá reserva de vagas, ou seja, todos os candidatos ingressarão na modalidade de ampla concorrência.

## **8. PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA O CURSO DE MEDICINA**

8.1. O curso de Medicina possui critérios de seleção diferenciados, conforme processo 23110.006431/2018-75 aprovado em 19 de setembro de 2018 pelo COCEPE. Será publicado edital específico na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>. O Edital irá prever as orientações para inscrição, os critérios de aprovação e o cronograma do processo seletivo, bem como o total de vagas, os documentos necessários para o cadastro e informações sobre a matrícula no curso de Medicina. A publicação do Edital está prevista para outubro de 2022.

## **9. COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS**

9.1. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. A data e o local para comprovação serão divulgados no momento da publicação do resultado final da seleção. Os procedimentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados nos itens 10, 11, 12 e 13 deste edital.

9.2. Até a divulgação do Resultado Final da Seleção que avalia o ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do(a) candidato(a) terá caráter provisório.

9.3. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório.

9.4. Fica assegurado ao(à) candidato(a) com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

## 10. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS

10.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de ingresso por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, fica condicionada a aprovação em processo de Seleção Socioeconômica.

10.2. O Processo de Seleção Socioeconômica é composto de três etapas:

I - Etapa de Inscrição: Envio do Questionário de Assistência Estudantil e Envio dos Documentos para análise;

II - Etapa de Análise de Pedidos: Esta etapa acontece entre a Etapa de Inscrição e entre cada Resultado divulgado e será realizada pela PRAE/UFPel;

III - Etapa de Divulgação de Resultados: Esta etapa é composta de dois resultados, divulgados na seguinte ordem: Resultado Preliminar e Resultado Final.

10.3. Para que seja realizada a Seleção Socioeconômica o(a) candidato(a) deve cumprir a Etapa de Inscrição.

10.4. O(a) candidato(a) que não cumprir a Etapa de Inscrição não terá análise socioeconômica realizada.

10.5. **ETAPA DE INSCRIÇÃO:** O candidato(a) matriculado(a) deverá preencher o questionário de assistência estudantil e enviar a documentação para análise socioeconômica, **entre os dias 09 a 13 de janeiro de 2023.**

10.6. **ETAPA DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:** A avaliação de solicitações de ingresso por cota socioeconômica será realizada pelo Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Ingresso e Benefícios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis após conferência documental e mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:

- a) Renda familiar per capita;
- b) Situação de trabalho;
- c) Despesas fixas;
- d) Bens móveis e imóveis;
- e) Situação de moradia;
- f) Escolaridade dos membros da família;
- g) Enfermidade grave.

10.7. **ETAPA DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS:** Será divulgado o Resultado Preliminar e Resultado Final. Os prazos e instruções para recursos serão publicados no dia 16/12/2022.

10.8. **DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:** A documentação comprobatória deve ser consultada no ANEXO 2 deste edital.

10.9. Os Anexos 3, 4, 5 e 6 devem ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, independentemente da situação específica do(a) candidato(a);

10.10. O Anexo 6 fica dispensado, para o candidato ou para qualquer membro do grupo/núcleo familiar, desde que apresentado o Registrato do mesmo.

10.11. Candidato(a) solteiro(a), com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando possuir vínculo empregatício e com residência em domicílio

diferente daquela;

10.12. Candidato (a) solteiro (a) e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

10.13. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) candidato(a), ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) candidato(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados e documentação de renda da família de origem, quando for o caso);

10.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Coordenação de Registros Acadêmicos, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações se enviados;

10.15. A entrega da documentação para comprovação de renda familiar per capita é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a);

10.16. Nenhum documento será devolvido, ficando os mesmos guardados nos arquivos da UFPel, independente do resultado final à solicitação deste edital;

10.17. Todo documento enviado digitalmente será passível de comprovação posterior, devendo o interessado manter em sua guarda cópia ou original do documento enviado;

10.18. A necessidade de apresentação posterior de documentação original será definida pelo Assistente Social, através de parecer de seleção, ou pelo Núcleo de Serviço Social, em comunicado coletivo divulgado através do site institucional da PRAE.

10.19. É responsabilidade do candidato(a) acompanhar todas as etapas da avaliação socioeconômica através dos canais disponibilizados.

10.20. A seleção para ingresso nos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE/UFPel deve ser realizada posteriormente em edital específico para ingresso nos referidos programas.

## 11. DO INGRESSO NAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

11.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012.

11.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão enviar autodeclaração étnico-racial e declaração de pertencimento étnico (anexos 12 e 13 deste edital) ao e-mail [nuaad@ufpel.edu.br](mailto:nuaad@ufpel.edu.br), para que seja feita a verificação. Os documentos deverão ser preenchidos de acordo com as instruções contidas no modelo, sem rasuras e enviados em um único anexo, em formato pdf.

11.3. Data e local da heteroidentificação: A banca de heteroidentificação para candidatas(as) negros(as) (pretos e pardos) será realizada exclusivamente de forma presencial, no dia **12 de janeiro de 2023**.

11.4. Os(as) candidatas(as) impossibilitados de comparecer na data marcada poderão justificar ausência previamente e solicitar inclusão em banca de segunda chamada, cuja data será marcada pelo NUAAD. Essa justificativa deverá ser enviada por e-mail ao endereço [nuaad@ufpel.edu.br](mailto:nuaad@ufpel.edu.br).

11.5. O não comparecimento sem justificativa à banca de heteroidentificação acarretará na perda da vaga.

11.6. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada pela banca de heteroidentificação diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador(a) e deverá se apresentar portando documento de identidade com foto.

11.7. Análise: A UFPel seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo), conforme Lei

12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, exclusivamente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença perante a Banca de Heteroidentificação. Não são considerados laços familiares com pessoas negras, independentemente do grau de parentesco e nem documentos de qualquer natureza.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a apresentação de documento oficial comprobatório.

11.8. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do período das bancas de heteroidentificação. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>

11.9. Os pareceres das bancas de heteroidentificação poderão ser solicitados pelos(as) candidatos(as) ao NUAAD ao e-mail: [nuaad@ufpel.edu.br](mailto:nuaad@ufpel.edu.br)

11.10. Homologação: A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>).

## 12. DO INGRESSO NAS COTAS PARA DEFICIENTES

12.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei Nº13.409/2016.

12.2. Data e local de envio do laudo médico: O laudo médico será enviado para o e-mail [nai.ufpel.matriculas@gmail.com](mailto:nai.ufpel.matriculas@gmail.com), **entre os dias 09 a 13 de janeiro de 2023**. O mesmo deverá ser entregue ao NAI na primeira semana de aula.

12.3. Análise: A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da Portaria Normativa nº 09/2017.

12.4. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>). Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [nai.ufpel.matriculas@gmail.com](mailto:nai.ufpel.matriculas@gmail.com).

12.5. Homologação: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>).

## 13. DO INGRESSO NAS COTAS PARA QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

13.1. Os candidatos deverão comprovar que mantém vínculo com a comunidade quilombola ou povo indígena, enviando documento que comprove o ingresso em Processo Seletivo Especial para Indígenas e Quilombolas. O documento pode ser o histórico escolar do curso de graduação ou atestado emitido pela instituição de ensino superior, com carimbo e assinatura ou autenticação digital. Os documentos são enviados no período de inscrição indicados no edital.

## 14. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

14.1. Os candidatos deferidos, conforme publicado no resultado final da seleção, serão cadastrados no sistema acadêmico Cobalto pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), de acordo com a documentação entregue no período de inscrição.

14.2. O(a) candidato(a) deferido(a) deve solicitar a matrícula nas disciplinas que pretende cursar.

A matrícula dos aprovados será feita diretamente no sistema acadêmico Cobalto, no período estabelecido no calendário acadêmico de 2022, que será publicado na página: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

14.2.1. Para solicitar a matrícula o(a) discente deverá fazer *login* no sistema acadêmico Cobalto, acessar o menu "Cadastros" / "Correção de matrícula" e selecionar as disciplinas que pretende cursar. O Colegiado irá homologar ou não as solicitações. Para confirmar em quais componentes curriculares foi matriculado(a), o(a) discente poderá consultar sua solicitação no sistema Cobalto, pelo menu "Consultas" / "Matrícula".

## 15. PERDA DA VAGA

15.1. Perderá a vaga o(a) candidato(a) deferido(a) que:

a) não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, as condições exigidas para a ocupação da vaga pelo Sistema de Cotas.

b) não solicitar a matrícula em componentes curriculares, no prazo estipulado no calendário acadêmico.

## 16. CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES

16.1. A convocação de excedentes será publicada na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

16.2. A publicação das convocações está sujeita a existência de vagas e de candidatos excedentes. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15º dia letivo.

16.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das convocações na página <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

## 17. CRONOGRAMA

Período	Ação
03 a 07/10/2022	Período de inscrições
18/10/2022	Publicação da Homologação
19 a 21/10/2022	Prazo para interpor recurso da homologação
28/10/2022	Publicação da Homologação após recursos
07/11 a 25/11/2022	Análise dos processos pelos Colegiados de Curso
02/12/2022	Publicação do Resultado Preliminar
05 a 07/12/2022	Prazo para interpor recurso do Resultado Preliminar
08 a 14/12/2022	Análise dos recursos pelos Colegiados de Curso
16/12/2022	Publicação do Resultado Final
09 a 13/01/2023	Data para entrega dos documentos comprobatórios para ingresso no sistema de cotas
12/01/2023	Banca de heteroidentificação
A definir	Solicitação de matrícula em disciplinas
A definir	Convocação de excedentes
<b>A definir</b>	<b>Início do semestre letivo 2022/2</b>

## 18. ADENDOS OU NOVOS EDITAIS

18.1. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site da CRA no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>. É responsabilidade do candidato atentar às publicações.

18.2. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.



- 18.3. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).
- 18.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da avaliação socioeconômica. A falta dos documentos comprobatórios da renda familiar acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica para ingresso por cotas sociais.
- 18.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) para ingresso na modalidade de reopção, mas indeferido(a) posteriormente na análise socioeconômica, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.
- 18.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do procedimento de heteroidentificação referente ao acesso às cotas étnico-raciais.
- 18.7. O(a) candidato(a) aprovado para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pela banca de Heteroidentificação, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota racial. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.
- 18.8. O(a) candidato(a) aprovado(a) para ingresso na modalidade de reopção, indeferido(a) posteriormente pelo NAI, será desligado(a) da nova matrícula e vinculado(a) à matrícula de origem, desde que o ingresso na matrícula de origem não tenha sido por cota para pessoa com deficiência. Caso a publicação do resultado final da referida análise ocorra depois do 15º dia letivo, será registrado um Trancamento Geral de Matrícula no período corrente.
- 18.9. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012 e Lei Nº13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.
- 18.10. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPEL.
- 18.11. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 18.12. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.
- 18.13. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.
- 18.14. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.
- 18.15. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.
- 18.16. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 18.17. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da

- 19. ANEXOS**
- 19.1. Anexo 1 - Ingresso nas vagas reservadas
  - 19.2. Anexo 2 - Relação de documentos para seleção socioeconômica PRAE/UFPel
  - 19.3. Anexo 3 - Termo de Compromisso e Declaração de Ocupação e Renda
  - 19.4. Anexo 4 - Memorial do(a) candidato(a)
  - 19.5. Anexo 5 - Declaração de ciência de efetivação de matrícula
  - 19.6. Anexo 6 - Autorização/procuração para o banco central do Brasil
  - 19.7. Anexo 7 - Declaração de atividades, bens e rendimento mensais médios - produtor rural
  - 19.8. Anexo 8 - Declaração de atividades, bens e rendimento mensais médios
  - 19.9. Anexo 9 - Declaração de imóvel cedido
  - 19.10. Anexo 10 - Declaração de cedência de hospedagem
  - 19.11. Anexo 11 - Declaração de divisão de aluguel
  - 19.12. Anexo 12 - Autodeclaração do candidato - estudante indígena
  - 19.13. Anexo 13 - Declaração de pertencimento étnico (para estudante indígena)



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 16/09/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 16/09/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1854700** e o código CRC **5D17D2B8**.

## ANEXO 1

### **1. Ingresso nas vagas reservadas (todas as cotas)**

1.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio. **Esta documentação é conferida no ato da inscrição. A comprovação do ensino médio é enviada junto aos demais documentos solicitados no item 3 do Edital, conforme a modalidade de ingresso.**

1.2. Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar a Declaração de Ensino Médio em Escola Pública – [Clique aqui](#)).

### **2. L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

2.1. Os candidatos devem enviar os documentos da renda familiar, conforme item 10 deste edital e anexos 2, 3, 4, 5 e 6.

### **3. L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

3.1. Os candidatos devem enviar os documentos da renda familiar, conforme item 10 deste edital e anexos 2, 3, 4, 5 e 6.

3.2. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à banca de Heteroidentificação, conforme item 11 deste edital.

### **4. L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

4.1. São dispensados de relizar entrevistas ou entregar outros documentos.

### **5. L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

5.1. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à banca de Heteroidentificação, conforme item 11 deste edital.

### **6. L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

6.1. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; Auto declaração de deficiência ([Clique aqui](#)), conforme item 12 deste edital.

6.2. Os candidatos devem enviar os documentos da renda familiar, conforme item 10 deste edital e anexos 2, 3, 4, 5 e 6.

### **7. L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

7.1. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de

validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; Auto declaração de deficiência ([Clique aqui](#)), conforme item 12 deste edital.

7.2. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à banca de Heteroidentificação, conforme item 11 deste edital.

7.3. Os candidatos devem enviar os documentos da renda familiar, conforme item 10 deste edital e anexos 2, 3, 4, 5 e 6.

**8. L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

8.1. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; Auto declaração de deficiência ([Clique aqui](#)), conforme item 12 deste edital.

**9. L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

9.1. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; Auto declaração de deficiência ([Clique aqui](#)), conforme item 12 deste edital.

9.2. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à banca de Heteroidentificação, conforme item 11 deste edital.

**10. VR – Vaga reservada para candidatos ingressantes via processo seletivo especial para Comunidades quilombolas / Povos Indígenas**

10.1. Os candidatos deverão comprovar que mantém vínculo com a comunidade quilombola ou povo indígena, enviando documento que comprove o ingresso em Processo Seletivo Especial para Indígenas e Quilombolas. O documento pode ser o histórico escolar do curso de graduação ou atestado emitido pela instituição de ensino superior, com carimbo e assinatura ou autenticação digital. Os documentos são enviados no período de inscrição indicados no edital.

---

### Primeiro acesso ao sistema acadêmico Cobalto

Após efetivação da matrícula, os alunos podem acessar o sistema acadêmico Cobalto. O *login* é o número do CPF e a senha precisa ser criada, conforme orientações a seguir:

- Acesse o site: <https://cobalto.ufpel.edu.br/>.
- Informe o seu CPF na aba “Esqueceu sua senha” e clique em “enviar”.
- Você receberá um link no e-mail que cadastrou na ficha de inscrição para definir a sua senha.

**Primeiro acesso ao Cobalto**

**Aluno da UFPel**, informe seu CPF na caixa "Esqueceu a sua senha" (logo abaixo).

**Servidor da UFPel**, se você ainda não tem conta de acesso ao cobalto, confirme seus dados de servidor e [crie sua conta agora mesmo](#).

**Esqueceu a sua senha**

Para redefinir sua senha, digite o seu CPF.

CPF

## ANEXO 2

### Relação de documentos para seleção socioeconômica PRAE/UFPel

#### ATENÇÃO: CONDICIONANTE DE IDADE

- Candidato(a) solteiro(a), com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando possuir vínculo empregatício e com residência em domicílio diferente daquela;
- Candidato (a) solteiro (a) e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, **independentemente da idade**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

#### ANEXOS OBRIGATÓRIOS - Candidato(a) deve apresentar obrigatoriamente

- Todos os documentos devem ser preenchidos com letra legível, sem rasuras ou borrões. Devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi
- Anexo 3 - Termo de Compromisso e Declaração de Ocupação e Renda
- Anexo 4 - Memorial do(a) Candidato(a)
- Anexo 5 - Declaração de Ciência de Efetivação de Matrícula (somente para ingresso por cota social)
- Anexo 6 - Procuração para o Banco Central do Brasil OU apresentação do *Registrato* (veja abaixo)

#### DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO - Cada membro da composição familiar deve apresentar:

- Todos os documentos devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi.
- Cópia da carteira de identidade ou equivalente
  - Documentos equivalentes: documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação;
- Cópia do CPF
  - Dispensada se o CPF constar na Carteira de Identidade ou equivalente
- Cópia da certidão de nascimento (para menores de 18 anos sem Carteira de Identidade ou equivalente)
- Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz
- Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso
- Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso

- Cópia da certidão de óbito caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido
- Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do(a) candidato(a), se disponível no período de inscrição no presente edital - enviar mesmo se já foi enviado ao setor de matrícula
- Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos membros da composição familiar matriculados na rede pública/particular
- Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) candidato(a), ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) candidato(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados e documentação de renda da família de origem, quando for o caso)

### **COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR - Cada membro da composição familiar deve apresentar**

- Todos os documentos devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi.

### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, INDEPENDENTEMENTE DA OCUPAÇÃO DE RENDA, PARA CADA MEMBRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

#### Relatório *Registrato*

- O relatório *Registrato* é emitido pelo Banco Central do Brasil, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos ou que possuam conta bancária. O relatório informa todos os vínculos bancários, ativos e inativos, incluindo bancos digitais.
- Pesquise como emitir o *Registrato* [aqui](#)
- O acesso direto para emissão pode ser realizado através do link: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>
- Se não for possível o envio do *Registrato*, por qualquer membro do grupo/núcleo familiar, preencher a Autorização/Procuração para o Banco Central, conforme formulário Anexo 6;

#### Extratos bancários

- Devem ser consideradas todas as contas do tipo conta corrente, conta poupança, conta investimento, conta aplicação e fundos de investimentos e etc.;
- Devem ser apresentados os extratos dos últimos três (3) meses, completos (sem resumos ou omissões de valores) e com a devida identificação do Banco e do Correntista;
- ATENÇÃO: Se algum dos membros da composição familiar for produtor rural, agricultor, pescador, pecuarista: apresentar extratos dos últimos doze (12) meses;
- Caso a conta seja em banco digital, apresentar também Informe de Rendimentos dos últimos três (3) meses;
- IMPORTANTE: o Banco Central do Brasil informa contas ativas sem movimentação e que não foram encerradas. Neste caso, devem ser apresentados os extratos mesmo de contas sem movimento. Contas encerradas no período da inscrição devem apresentar extratos dos três (3) últimos meses anteriores ao fechamento da conta.
- ATENÇÃO: Envie todos os extratos de todas as contas de todos os membros da composição familiar! Extratos faltantes ou omitidos resultarão em INDEFERIMENTO por IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

#### Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física)

- Deve ser apresentada por todos os membro da composição familiar maiores de 18 anos;
- Apresentar a declaração completa juntamente com o recibo de entrega Exercício ANO CORRENTE, ano base ANO ANTERIOR.
- Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações, tanto a original quanto a(s) retificadora(s). IMPORTANTE: Não será aceita somente a declaração retificadora.

- Para quem não declara Imposto de Renda, deve-se apresentar a seguinte informação: “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)

- O Extrato CNIS é emitido pelo INSS. Trata-se de um relatório de vínculos empregatícios, com detalhamento de remunerações e benefícios de todos os NIT (Número de Identificação do Trabalhador) de todos os integrantes do grupo familiar.
- Pode ser obtido pelo aplicativo “MEU INSS” ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/> (necessário fazer login no sistema gov.br);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

- Apresentar cópia da página onde constam a foto e assinatura;
- Apresentar cópia da página da qualificação civil (onde constam os dados de filiação);
- Apresentar cópia da página onde consta o último contrato de trabalho, cópia da página subsequente em branco e cópia da página onde consta a última alteração de salário;
- Se o candidato(a) ou membro familiar nunca trabalhou, apresentar cópia da página onde constam a foto e assinatura, cópia da página da qualificação civil e cópia das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho (que estarão em branco);
- Orientação válida tanto para CTPS físicas quanto digitais;

## DOCUMENTOS SEGUNDO A OCUPAÇÃO DE RENDA

### *a1 - Trabalhador com vínculo formal de trabalho - Celetista, Servidores(as) Civis e Militares*

Três últimos contracheques, holerites ou declaração do empregador

- Deve ser apresentado por todo integrante da composição familiar (incluindo o(a) candidato(a)) que possui vínculo de trabalho ou que recebe aposentadoria/benefícios em contracheque/holerite;
- Em caso de declaração do empregador, deve ser feito em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido bruto e líquido (mensal, atualizado).

### *a2 - Trabalhador Informal, sem vínculo formal de trabalho - Autônomos, Profissionais Liberais, Trabalhadores Avulsos*

Declaração de trabalho autônomo - Anexo 8

- Deve constar a atividade exercida em caráter autônomo, a média do valor mensal recebido e a assinatura do declarante;
- Deve ser assinada por duas testemunhas que não sejam integrantes da composição familiar do declarante
- Devem ser anexados comprovantes de endereço e cópia da Carteira de Identidade das duas testemunhas

### *a3 - Desempregados, Donas(os) de Casa e/ou adultos que não exercem atividade remunerada*

Comprovante do Seguro-Desemprego

- Caso esteja recebendo Seguro-Desemprego no período dos últimos três meses que antecedem a seleção;

### *a4 - Beneficiários do INSS (Auxílio doença, pensão por morte, Amparo Social ao Deficiente e ao Idoso):*

Extratos dos benefícios do INSS

- Devem ser apresentados os extratos atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS, pelo aplicativo MEU INSS ou pelo link:  
[https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=;](https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=)

*a5 - Aposentados, Pensionistas e Militares da Reserva*

Extratos dos benefícios do INSS

- Devem ser apresentados os extratos atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS, pelo aplicativo MEU INSS ou pelo link:  
[https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=;](https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=)

*a6 - Agricultores, Produtores Rurais e Pescadores*

Extratos bancários completos dos últimos doze (12) meses

- Apresentar extratos bancários de todas as contas vinculadas ao membro da composição familiar, conforme lista de vínculos contida no Registrato (veja acima);
- Deve conter o histórico de movimentação financeira dos últimos doze (12) meses, sem resumos ou omissões;

Declaração de Aptidão ao Pronaf

- A declaração deve ser atualizada;

Declaração do Sindicato Rural, Cooperativa e/ou Secretaria da Fazenda (SEFAZ) ou órgão equivalente

- Deve conter o valor anual da renda bruta percebida;

Declaração de Produtor Rural

- Completa, conforme Anexo 7;

*a7 - Microempresários individuais, proprietários/sócios de empresa*

Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ)

- A DIPJ deve ser atual, completa, com recibo de entrega;

Optantes pelo Simples Nacional: entregar o SIMPLES Declaratório

- O SIMPLES Declaratório deve ser atual, com recibo de entrega;

*a8 - Estudantes em estágio, atividade acadêmica remunerada, Jovem Aprendiz, etc.*

Termo ou Contrato que regulamenta a atividade

DOCUMENTOS SEGUNDO O CASO

*b1 - Pensão Alimentícia*

Apresentar ação judicial de alimentos

- Deverá constar o percentual a ser pago;



- Deverá constar cópia do contracheque que identifique o valor pago como pensão ou o extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, contendo o valor informado do depósito identificado;
- Caso não seja possível apresentar a ação judicial, pode ser entregue declaração sobre o pagamento da pensão alimentícia, com informação do valor mensal pago, cópia do RG, CPF do genitor responsável pelo pagamento e comprovante de endereço atualizado (preferencialmente entregue por correio, onde conste o nome do genitor responsável pelo pagamento no endereço onde reside ou é domiciliado);

*b2 - Comprovante de Cadastramento no Cad-Único*

O comprovante de cadastramento no Cad-Único

- Deve ser emitido no site [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)
- O cadastro deve ter sido realizado nos últimos 3 (três) meses;

*b3 - Para beneficiários de programas de transferência de renda do Governo Federal*

Cópia do cartão e último extrato bancário

- O último extrato bancário deve conter o valor do benefício e a identificação do beneficiário(a);

*b4 - Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, arrendamentos de terras, rendas de capital, etc.)*

Comprovantes com o valor mensal percebido atualizado

- No caso de aluguéis e arrendamentos de terra, deve-se apresentar último contrato e os recibos dos últimos três meses;

**COMPROVANTES DAS DESPESAS FAMILIARES - O(a) candidato(a) deve apresentar, conforme o caso**

- Todos os documentos devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi.

Se houver, enviar:

Financiamento de casa

Financiamento de veículo

Pagamento de aluguel

- Neste caso, apresentar contrato de locação e recibo de Imobiliária ou, se o aluguel for contratado diretamente com o(a) proprietário(a) do imóvel, contrato de locação e recibo emitido pelo(a) proprietário(a), com cópia da Carteira de Identidade do(a) mesmo(a);
- No caso da família residir fora do município de Pelotas, apresentar cópias de ambos locais (da família e da residência do candidato(a))

Pagamento de pensionato, pousada ou similar em Pelotas

- Neste caso, apresentar o contrato de locação ou declaração do(a) proprietário(a), com cópia do RG do mesmo, informando o valor da despesa com a moradia;

Mensalidade escolar

- No caso de pagamento de escola, cursos de língua estrangeira, cursos preparatórios, etc.;

Consórcios

Conta de água

- No caso da família residir fora do município de Pelotas, apresentar cópias de ambos locais (da família e da residência do candidato(a))

Conta de luz;

- No caso da família residir fora do município de Pelotas, apresentar cópias de ambos locais (da família e da residência do candidato(a))

Conta de telefone e internet

- No caso da família residir fora do município de Pelotas, apresentar cópias de ambos locais (da família e da residência do candidato(a))

IPTU do ano corrente

- Apresentar o valor anual;
- No caso da família residir fora do município de Pelotas, apresentar cópias de ambos locais (da família e da residência do candidato(a))

ITR (Imposto Territorial Rural)

- Apresentar o ITR de todas as propriedades da família, se houver;

Plano de Saúde (boleto).

## OUTROS DOCUMENTOS QUE PODEM SER APRESENTADOS

- Todos os documentos devem ser digitalizados com resolução mínima de 96dpi.
- Todos os documentos listados abaixo estão dispensados de autenticação de assinatura;
- A apresentação dos documentos listados abaixo favorecem a análise do pedido

Certificado de Propriedade de Veículo e/ou Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV)

- Apresentar com data atualizada, de todos os veículos em nome dos membros da composição familiar;

Declaração de imóvel cedido- Anexo 9

- Caso qualquer membro da composição familiar resida em residência cedida;
- Apresentar com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, juntamente com as assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar);
- Anexar cópia do RG e comprovante de endereço das testemunhas;

Declaração de hospedagem em Pelotas - Anexo 10

- Apresentar com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, com assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar);
- Anexar cópia do RG e comprovante de endereço das testemunhas;

Declaração de divisão de aluguel e/ou contas - Anexo 11

- Apresentar com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas;

Doenças crônicas

- Apresentar atestados e/ou laudos médicos;
- Não enviar exames médicos;

### ANEXO 3

#### Termo de Compromisso e Declaração de Ocupação e Renda

- **ATENÇÃO:** Este documento não exige o(a) interessado(a) da apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, conforme Anexo 2.

Instrução de preenchimento:

1. Fazer o download e imprimir uma cópia **para cada integrante** da composição familiar;
2. Deve ser preenchida pelo(a) candidato(a) e por todas as pessoas do seu grupo familiar com dezoito (18) anos ou mais;
3. Devem ser marcados todos os itens que digam respeito à ocupação e renda de cada um(a);
4. Ao lado de alguns itens, quando constar anotações como: (a2), (a4), (b2) e etc., por exemplo, procurar no Anexo 2 o item correspondente;

#### IDENTIFICAÇÃO

Eu (nome completo): \_\_\_\_\_

que possuo (idade) \_\_\_\_\_ anos de idade,  
portador do RG (Carteira de Identidade) nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sou:

- o(a) candidato(a).
- familiar do(a) candidato(a):
  - mãe.
  - pai.
  - irmão/irmã;
  - namorado(a).
  - esposo(a)/cônjuge.
  - outro: \_\_\_\_\_.

#### DECLARAÇÃO

Ao assinar este documento, DECLARO estar ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas pelo **Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARO, assim, que me encontro na(s) seguinte(s) situação(ões):

- Assinalar quantas opções forem necessárias;

- Sou trabalhadora(or) com Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- Sou Servidor(a) Público(a):
  - Municipal
  - Estadual
  - Federal
- Recebo auxílio doença, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (a4)
- Recebo auxílio acidente, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (a4)
- Recebo salário no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- Recebo salário/auxílio maternidade, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (a4)
- Recebo auxílio reclusão, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (a4)
- Sou Autônomo(a), Profissional Liberal, Trabalhador(a) informal ou Trabalhador(a) avulso(a), contribuindo com o

INSS, com renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, e desenvolvo as atividades de \_\_\_\_\_,

onde \_\_\_\_\_, há quanto tempo \_\_\_\_\_ - Preencher e enviar o Anexo 8 (a2)

- Sou Autônomo(a), Profissional Liberal, Trabalhador(a) informal ou Trabalhador(a) avulso(a) sem contribuição com o INSS, com renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, e desenvolvo as atividades de \_\_\_\_\_, onde \_\_\_\_\_, há quanto tempo \_\_\_\_\_ - Preencher e enviar o Anexo 8 (a2)
- Produtor(a) Rural ou Pescador(a), com renda bruta do ano anterior de R\$ \_\_\_\_\_ (média da renda dos últimos doze meses), pescando/produzindo/criando \_\_\_\_\_ e possuindo os seguintes bens (embarcação, maquinário, animais, etc) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Preencher e enviar o Anexo 7 (a2)

- Recebo Seguro Defeso, no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- Microempresário(a) individual, com renda bruta média anual de R\$ \_\_\_\_\_ (a7)
- Aposentado(a) (a5)
- Pensionista - pensão por morte de: (a5)
  - cônjuge
  - pai
  - mãe
- Militar na Reserva (a5)
- Adulto(a) que não exerce atividade remunerada, sem remuneração.
- Trabalhador(a) desempregado(a), há \_\_\_\_\_ (tempo). (a3)
- Recebo seguro desemprego: (a3)
- Sim, em \_\_\_\_\_ parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.
- Não
- Encaminhei, mas ainda não estou recebendo
- Recebo auxílio financeiro/material de (indique o nome de quem auxilia) \_\_\_\_\_ que é (o vínculo que tens com a pessoa) \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_.
- Estudante:
  - Sem remuneração

- Bolsista, recebendo bolsa de R\$ \_\_\_\_\_ mensais (a8)
- Estagiário(a), recebendo remuneração de R\$ \_\_\_\_\_ mensais (a8)
- Com auxílio estudantil
- Jovem aprendiz, recebendo remuneração no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais (a8)
- Recebo Auxílio Brasil (Bolsa Família), no valor de R\$ \_\_\_\_\_. (b2)
- Pessoa com deficiência - PCD, sendo que:
- Eu trabalho
- Eu recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Eu recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC em nome de (indica o nome da pessoa) \_\_\_\_\_, que é (o vínculo que tens com a pessoa) \_\_\_\_\_
- Não recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Estou solicitando Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Idoso(a) (60 anos ou mais):
- Sem aposentadoria
- Recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Sem Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Solicitando Benefício de Prestação Continuada - BPC
- Proprietário(a) com rendimentos de aluguel ou arrendamento de imóveis, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais (b4)
- Empresário(a) ou microempresário(a), com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Desenvolvo as atividades de \_\_\_\_\_, com CNPJ número (se for o caso) \_\_\_\_\_ (a7)
- Microempreendedor(a) Individual (MEI), com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Desenvolvo as atividades de \_\_\_\_\_, com CNPJ no (se for o caso) \_\_\_\_\_ (a7)
- Recebo Rendimentos provenientes de previdência privada, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês
- Recebo pensão alimentícia
- para mim
- para \_\_\_\_\_ filha(o) \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, de (indique o nome de quem paga) \_\_\_\_\_, que é (o vínculo com a pessoa) \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês (b1)
- Pago pensão alimentícia
- Para ex-cônjuge
- Para \_\_\_\_\_ meu(minha) \_\_\_\_\_ filho(a), chamado(a) \_\_\_\_\_, para (indica o nome de quem recebe)

\_\_\_\_\_ que é (o vínculo que tens com a pessoa) \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês (b1)

- E tenho outra situação, qual seja: \_\_\_\_\_

- Sobre a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
- Tenho CTPS (mesmo que não esteja assinada no momento ou que não seja utilizada porque é servidora(or) pública(o))
- Não tenho CTPS, pois nunca a emiti
- Perdi a CTPS ou foi furtada
- Não tenho acesso a CTPS neste momento, pois \_\_\_\_\_

- Tenho a CTPS no formato digital

- Sobre minhas conta(s) bancária(s):

- Tenho Conta bancária, do tipo:

- conta corrente/salário

- Conta poupança

- Conta investimento/aplicação

- Não possuo conta bancária (informar abaixo, detalhadamente, o motivo de não possuir conta bancária)

- Possuo conta inativa - Preencher e enviar o Anexo 6

- Sobre o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF):

- Sou declarante e:

- Minha declaração é a original;

- Minha declaração é a retificada, pois \_\_\_\_\_

- Sou isenta(o).

- Sou dependente de declarante

Justifico a impossibilidade de anexar algum(ns) documento(s), tais como:

- Listar os documentos não anexados e justificar o motivo:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Por fim, uma vez mais, DECLARO que são VERDADEIRAS E COMPROVÁVEIS as informações prestadas acima.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante conforme documento de identificação apresentado







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE INGRESSO E BENEFÍCIOS

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, concorrente a uma vaga no curso \_\_\_\_\_, da  
Universidade Federal de Pelotas, declaro estar ciente de que a efetivação de minha matrícula como cotista (Cotas Sociais – Lei nº 12.711 de 29/08/2012), se dará após DEFERIMENTO da análise socioeconômica realizada pelo Núcleo do Serviço Social/PRAE desta instituição. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da documentação solicitada, a omissão, fraude e/ou falsidade das informações prestadas acarretarão no cancelamento de minha matrícula a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) declarante)



**ANEXO 6**

**AUTORIZAÇÃO/PROCURAÇÃO PARA O BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Por este instrumento eu, que abaixo me identifico e assino, AUTORIZO a Universidade Federal de Pelotas – UFPel a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) a extração do **Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS)** referente a mim, conforme consta no sistema **Registrato**, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARO que o faço de vontade livre e consentida, ciente da finalidade para a qual a UFPel utilizará tais informações, qual seja: a apuração da renda bruta mensal familiar *per capita* do candidato classificado pela reserva de vagas por condição de baixa renda e para solicitação dos programas de assistência estudantil desta instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) declarante)

Cópia do RG (lado da assinatura)	Cópia do CPF
----------------------------------	--------------

Instrução de preenchimento:

- Imprima – Assine – Coloque o RG/CPF nos lugares indicados – Fotografe – Envie a foto no Formulário de Consulta ao Banco Central ou semelhante fornecido no Edital de Seleção Socioeconômica

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS -  
PRODUTOR RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou produtor rural.

(nestas linhas dizer detalhadamente, qual atividade realiza, se possui empregados, máquinas (quais), animais (quais e finalidade), dentre outros bens destinados à realização dessa atividade e qual a RENDA média mensal).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Renda média mensal: R\$: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) declarante)

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

RG: \_\_\_\_\_  
End.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

RG: \_\_\_\_\_  
End.: \_\_\_\_\_

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador (a) autônomo (a):

**(especificar, qual atividade realiza, se possui empregados, se possui bens destinados à realização dessa atividade e qual a renda média que auferir).**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Renda média mensal: R\$: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) declarante)

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

RG: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

RG: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE INGRESSO E BENEFÍCIOS

**ANEXO 9**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Pelotas, que cedo o imóvel localizado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_ para a família de \_\_\_\_\_ (informar o nome do(a) candidato(a) para quem é cedido o imóvel).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) declarante)

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

RG: \_\_\_\_\_  
End.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

RG: \_\_\_\_\_  
End.: \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE INGRESSO E BENEFÍCIOS

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE HOSPEDAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. ° \_\_\_\_\_ e do CPF n. ° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Pelotas, que cedo o imóvel localizado à Rua \_\_\_\_\_, n. ° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (informar o nome do(a) candidato(a) para quem é cedido o imóvel).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) declarante)

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

RG: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

RG: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ habita neste mesmo endereço, com mais \_\_\_\_\_ pessoas cujos nomes são: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. (este espaço é necessário para os alunos que dividirem aluguel com mais de uma pessoa. Deverá ser apresentada cópia dos RG's de todos que assinarem esta Declaração) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) declarante)

**ASSINATURAS**

\_\_\_\_\_  
Morador 1

\_\_\_\_\_  
Morador 2

\_\_\_\_\_  
Morador 3

\_\_\_\_\_  
Morador 4

\_\_\_\_\_  
Morador 5

\_\_\_\_\_  
Morador 6

\_\_\_\_\_  
Morador 7

\_\_\_\_\_  
Morador 8

## **AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa  
Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo  
indígena \_\_\_\_\_ e resido na comunidade indígena \_\_\_\_\_,  
localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no  
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do  
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos  
indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO  
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).